



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

Termo de Contrato celebrado entre A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO e _____, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE 40 PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 031/2021/SETRAN, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____._____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si a **prestação de serviços LOCAÇÃO DE Caminhões, Maquinas/Equipamentos**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÃO E EQUIPAMENTOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE 40 PONTES EM CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 031/2021/SETRAN, PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS**, conforme itens respectivos;

1.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO
01	HORA	388,59	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATÓRIA DE MANDÍBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP – CHP DIURNO.
02	HORA	397,49	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicao@araguaia.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

			CHP DIURNO.
03	HORA	431,64	CAMINHÃO CARROCERIA/BASCULANTE, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTENCIA 230CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA – CHP DIURNO. AF_06/2014.
04	UND	11	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIAMETRO DA PONTEIRA DE “45”MM, COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 2 HP (2CV).
05	UND	15	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400L CAPACIDADE DE MISTURA 280L, MOTOR ELETRICO TRIFÁSICO 220/380V POTENCIA DE 2CV, SEM CARREGADOR.
06	UND	12	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA DE *1600*W, PARA DISCO DE DIAMANTE DE 10” (250MM).
07	KM	6.500	TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR CAMINHÃO MUNCK.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

2.1.1 A O veículo automotor deverá estar em excelente estado de Conservação, com toda a Documentação Regular e deverá estar em nome da CONTRATADA, ou de posse legal da mesma através de contrato de compra e venda ou de Locação firmado pela Licitante.

2.1.2 A Contratação dos Serviços será por HORA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante; o veículo deverá estar à disposição quando solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, permanecendo a sua disposição durante o período solicitado enquanto durante a vigência do contrato.

2.1.3 O condutor do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.4 A manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos instalados será responsabilidade exclusiva e absoluta da CONTRATADA, assim como todos os custos com óleos lubrificantes, filtros, pneus, peças de reposição, serviços de mecânica, elétrica e demais despesas vinculadas ao veículo.

2.1.5 A CNH (Carteira Nacional de Habilitação) do condutor (motorista) deverá ser compatível com o veículo a ser conduzido ou superior, e durante o período do contrato devesse estar em dia (NÃO VENCIDA).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br
licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.6 O motorista (condutor) deverá ter disponibilidade integral, qualificado e especializado para efetuar todos os serviços, pertinente às operações do Caminhão, não apresentar ao serviço com efeito de álcool ou qualquer outra substância, que venha interferir na sua coordenação.

2.1.7 CONTRATADA deverá fornecer o veículo com documentação CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo quitado, ou nota fiscal quando for o caso sendo condição inquestionável a disponibilização imediata de outro veículo, modelo e configuração similar, nos casos em que, por qualquer motivo, não haja condições de rodagem do veículo contratado.

2.1.8 No caso da CONTRATADA não atender às exigências apresentadas ou não tiver disponível o veículo ofertado em proposta, logo da assinatura do contrato, implicará em sumário distrato, tendo a CONTRATANTE a prerrogativa de convocar a próxima empresa classificada, que estará sujeita ao mesmo processo.

2.1.9 A CONTRATADA terá um prazo de 24h, para substituição ou manutenção imediata do veículo contratado por outro veículo modelo e/ou configuração similar.

2.1.10 O veículo automotor deverá ser livre de quilometragem, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.

2.1.11 O veículo deverá estar de acordo com as normas do Departamento Municipal de Transito – DMTRAN.

2.1.12 A prestação de serviços firmados em contrato não poderá ser terceirizado.

2.2 SUPORTE TÉCNICO.

2.2.1 A CONTRATANTE dará assistência técnica à CONTRATADA durante todo o período de vigência do contrato, ou seja, a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022.

2.3 DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS.

2.3.1 É de total responsabilidade da CONTRATADA o consumo do combustível.

2.3.2 É vedada a CONTRATANTE a aquisição/fornecimento de combustível, peças, acessórios, óleos lubrificantes, graxos, prestação de serviços mecânicos em geral, a ser utilizado nas atividades de deslocamentos inerentes a este contrato.

2.3.3 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento do combustível a ser utilizado nas atividades de deslocamentos inerentes a este contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.4 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. **Compete à CONTRATANTE**, além das obrigações constantes no Termo de Referência:

3.1.1. Uma vez decidida a contratação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano obriga-se a:

3.1.2. Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

3.1.3. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para realizar os serviços licitados referentes ao objeto, quando necessário;

3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

3.1.5. Assegurar-se das boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;

3.1.6. Fiscalizar, através do fiscal de contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos serviços licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, não deva ser interrompida;

3.1.7. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

3.1.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

3.2. A CONTRATADA além da disponibilização do veículo objeto do contrato obriga-se à:

3.2.1. A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

3.2.2. A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

3.2.3. O motorista em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, bem como uniformizado, e, sempre que ocorrer falta do mesmo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar integralmente pelo veículo, nas formas legais, quanto à quitações de licenciamento de veículo, sinistros.

3.2.5. Fornecer o objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas.

3.2.6. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

3.2.7. O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como a oferta de veículo com qualidade insatisfatória serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, de acordo com o **item 18.1 a 18.5 do edital**, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativo ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº **xx.xxx-x**, Agência **xxxx-x**, Banco **XXXXXXXXX**.

4.2 O presente contrato tem o valor global de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência contratual de xx (xxxxxxx) dias a partir da assinatura do termo de contrato ou o termino da garantia dos Serviços Locação de Caminhões, Maquinas/Equipamentos pelo **contratado**, que terá a garantia de xx(xxxxxxxx) dias a partir da entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O presente Contrato é celebrado mediante licitação na modalidade pregão, conforme o estabelecido na Lei 10.520/2002 c/c a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

8.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II - Multas nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada a Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.

g) III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;

e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.1.1. Para os fins do item 8.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 8.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

8.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.5. A sanção prevista no item V do item 8.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NÔMA - DA RESCISÃO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93; amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

- a. **Programa: 05.0501.17.512.0501.1.035 Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Fonte: 1500 e 1701**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia, Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Secretaria Mun. de Infra e Desenv. Urbano, ____ de _____ de 2022.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ

Gestora
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha

Testemunha